



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 052, DE 18 DE JULHO DE 2017.**

**Processo Seletivo Simplificado.**

**“Abre inscrições para Contratação Temporária de Supervisor de Ensino.”**

**O PREFEITO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo à Lei Municipal nº 865, de 07 de Março de 2017, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período de **18 a 21 de Julho de 2017**, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nas funções de **Supervisor de Ensino**, com lotação na **Secretaria de Educação, do Sistema Municipal de Ensino**, conforme abaixo especificado, submetido ao Regime Previdenciário INSS. A contratação será regida pelas instruções contidas neste Edital, pelas disposições legais vigentes e tomando por base normas contidas na Lei Municipal acima citada.

**1 – DO QUADRO DE CONTRATAÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Supervisor de Ensino – Licenciatura em Pedagogia</b>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	36 horas semanais
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Educação
<b>VAGAS</b>	1 (uma) imediata
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 1.850,00 mensais, mais vale alimentação, 13º Salário e férias proporcionais.
<b>PERIODO</b>	Da data da contratação, perdurando por 01 (um) ano.

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** – As inscrições deverão ser procedidas junto à Secretaria de Educação, na Prefeitura Municipal, **no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h.**

**2.2** – deverá ser apresentada cópia da carteira de identidade no momento da inscrição, juntamente com o Diploma/Certificado fornecido pela Instituição de Ensino, comprovando a habilitação exigida.

**2.3** – Não serão aceitas inscrições por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional, via postal ou fax.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO/EXECUÇÃO**

**3.1** – Em caso de haver mais de um candidato inscrito, a ordem de classificação se dará, por títulos, da seguinte forma:

**3.1.1** – Os títulos serão numerados no seu canto superior de acordo com a listagem descrita no formulário específico (anexo). Uma das vias ficará anexa aos títulos e,

a outra será devolvida ao candidato, devidamente rubricada pelo responsável do recebimento dos documentos;

**3.1.2** - Serão considerados títulos os documentos relacionados com a área da Educação (não sendo considerados aqueles que se refiram a área afim), realizados a partir do ano de **2007**, que apresentem conteúdo programático, carga horária, identificação do órgão expedidor, local e data da realização e registro de frequência mínima de 75%.

**3.1.3** - Nenhum título receberá dupla valorização;

**3.1.4** - Os títulos poderão atingir no seu todo, até **100** (cem) pontos, não sendo computados os que excederem a este limite.

**3.1.5 - Critérios de Avaliação:**

**3.1.5.1 - Não terão validade como títulos:**

a) os que tiveram início antes do ano de **2007**.  
b) os certificados *sem* registro de frequência e com frequência inferior a 75% da carga horária do curso;

c) trabalhos realizados e escritos, palestras proferidas, tempo de serviço, estágios realizados, os cursos de datilografia, os cursos religiosos, cursos de arte culinária, danças folclóricas, instrumentos musicais e música e assemelhados e os certificados *parciais* de participação.

**3.1.5.2 - Valorização:** Seminários, jornadas pedagógicas, cursos, encontros, simpósios, capacitações, oficinas de treinamentos, relacionados à educação:

<b><i>Categoria Dos Títulos</i></b>	<b><i>Carga Horária Do Título</i></b>	<b><i>Pontos Por Títulos</i></b>	<b><i>Nº Máximo De Títulos</i></b>	<b><i>Máximo Pontos Por Categoria</i></b>
<b>A</b>	De 08 até 16 horas	2,00	10	20,00
<b>B</b>	De 17 até 24 horas	3,00	10	30,00
<b>C</b>	Acima de 24 horas	5,00	10	50,00
<b>Total de pontos possíveis nos títulos .....=&gt;</b>				<b>100,00</b>

**3.1.5.3** - Os títulos relacionados pelo candidato, que excederem ao número máximo de pontos para cada categoria, serão desconsiderados.

**3.2** – Os títulos serão entregues por ocasião da inscrição juntamente com os documentos do subitem **2.2**, mediante preenchimento de formulário específico, constante no anexo, *em duas vias*, podendo ser digitada, datilografada ou manuscrita, junto com a ficha de inscrição, com a anexação das cópias dos títulos.

**3.3** – É vedada a juntada e/ou substituição de títulos após a efetivação da inscrição.

**3.4** – Não havendo candidato inscrito com habilitação solicitada na área específica, o Município poderá contratar pessoal, desde que esteja cursando as ensino superior para habilitação solicitada.

#### **4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** – Este processo terá validade até 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado.

**4.2-** O candidato chamado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, para assinar o devido contrato e iniciar suas atividades.

#### **5 – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** – A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a necessidade do serviço e do interesse da administração.

**5.2** – O candidato aprovado somente será admitido após considerado apto no exame médico e apresentar os seguintes documentos:

- a) 1 foto recente 3x4;
- b) Folha Corrida (Fórum);
- c) Número do PIS/PASEP (cópia) – se tiver;
- d) Atestado médico (Apto para o trabalho);
- e) Certidão de nascimento/casamento (cópia);
- f) Carteira de Identidade (cópia);
- g) CPF (cópia)
- h) Título Eleitor com comprovante da ultima votação (cópia);
- i) Certificado de reservista (cópia);
- j) Número de conta salário no Banco Sicredi.
- k) Diploma/Certificado com habilitação específica para a função – *Pedagogia*.
- l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- m) Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível com a contratação.

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

**6.2** - As publicações sobre o processamento desta seleção serão feitas por Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município e junto a Equipe de Pessoal da Prefeitura.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE**  
**Em 18 de Julho de 2017.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
**Prefeito**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Coordenador Geral  
da Administração

**ANEXO**  
**RELAÇÃO DE TÍTULOS**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**SUPERVISOR DE ENSINO.**

Nº TÍTULO	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (Banca)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA CANDIDATO

Recebi os títulos acima descritos.  
As cópias conferem com o original

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição